**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

###### **Parecer n° 14 – 28/08/2025**

**Projeto de Lei Nº 72/2025-L**, de 17/07/2025, de autoria do(a) Vereador(a) Wanderlei Divino Antunes.

**Relatora:** Vereadora Danieli de Castro.

O presente Projeto de Lei **“Dispõe sobre regras de fiscalização orientadora e sobre o critério de dupla visita em atividades econômicas de baixo risco, no âmbito das relações de consumo da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

**DANIELI DE CASTRO**

RELATORA

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

|  |  |
| --- | --- |
| **RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**PRESIDENTE CPOSP | **JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA SILVA**VICE-PRESIDENTE CPOSP |
| **THIAGO VIEIRA NUNES**MEMBRO CPOSP | **GUILHERME ARAÚJO NUNES**MEMBRO CPOSP |